



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 616/2018

ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Natuba-PB, perceberão subsídios mensais nos termos da Lei.

§ 1º. O Prefeito Constitucional do Município de Natuba-PB, perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

§ 2º. O Vice – Prefeito perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 3º. O Secretário Municipal perceberá em parcela única um subsídio correspondente ao valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 2º. A percepção dos valores estabelecidos no art. 1º. desta Lei Municipal só será efetivada se atendida as disposições do art. 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado firmado por autoridade médica competente, o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários perceberão, durante o período em que estiverem licenciados, seus subsídios integrais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das despesas próprias.

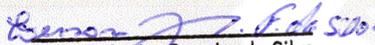
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2016.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba-PB, 25 de maio de 2018.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA

 Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Noticiário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

25 MAIO 2018


Everson Junior Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Mat. 12 505